



Relatório mensal de atividades Competência: outubro de 2020

Biocapital Participações S.A.
Piracicaba, 16 de março de 2021



São Paulo, 16 de março de 2021.

MM. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo
Exmo. Sr. Dr. Maurício Habice
Recuperação Judicial

Processo nº 1012409-06.2017.8.26.0451

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Consultoria e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial da empresa Biocapital Participações S.A. (CNPJ 07.814.533/0001-56), extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou através de *calls* realizados entre as equipes.

Este relatório tece uma análise dos indicadores operacionais e das demonstrações contábeis e financeiras das empresas devedoras, **competência do mês de outubro de 2020**. Apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005.

Excelia Consultoria e Negócios Ltda.
CNPJ nº 05.946.871/0001-16

Conteúdo

1. Resumo
2. Informações operacionais
3. Informações financeiras
4. Relação de Credores
5. Plano de Recuperação Judicial
6. Aspectos jurídicos

Resumo

- i. Dados financeiro e operacional
- ii. Informações jurídicas

Principais eventos do relatório mensal de atividade (RMA) referente a outubro de 2020:

- Desde agosto de 2019, a Recuperanda não tem faturamento.
- A Rhodia era o único cliente e não renovou o contrato desde julho de 2019, como já exposto nos RMAs anteriores.
- Os recursos obtidos pela Recuperanda se restringem aos mútuos/aportes da Glycerosolution e ao contrato de arrendamento para uso da estrutura da Biocapital, no valor de R\$ 200 mil por mês.
- De acordo com o contador, os colaboradores se dedicam, principalmente, às atividades da coligada Glycerosolution e na manutenção da estrutura da Recuperanda.
- Ressalta-se, que desde o segundo semestre de 2019, a Recuperanda vem realizando acordos com os colaboradores que estão se desligando da Biocapital. Nesses acordos, consta que a Recuperanda pagará as verbas rescisórias em 15 parcelas.
- A Recuperanda não tem efetuado o recolhimento de impostos correntes, encargos e retenções na fonte, elevando a dívida tributária.
- Para o mês em análise, a Recuperanda apresentou a geração de caixa (EBITDA) negativa de R\$ 78 mil e prejuízo de R\$ 315 mil.

Assembleia Geral de Credores (AGC) - Histórico

- AGC não instalada em primeira convocação, segunda convocação realizada dia 23/08/2018.
- Em 23/08/2018, segunda convocação da AGC, acordou-se que seria apresentado nos autos o Aditamento ao Plano até o dia 24/09/2018, suspendendo-se a solenidade para o dia 30/10/2018.
- Devido ao acidente ocorrido na sede da Recuperanda, o E. Juízo Recuperacional deferiu o pedido de suspensão da AGC para o dia 10/05/2019.
- A AGC de 10/05/2019 foi suspensa para o dia 10/07/2019, que foi suspensa para o dia 10/10/2019, que foi suspensa para 10/12/2019, que foi suspensa para 11/02/2020.
- A AGC do dia 10/12, estabeleceu-se que a Recuperanda apresentaria até 20/01/20, novo Aditamento, o que não foi realizado, segundo a Recuperanda a não apresentação, deve-se ao fato de estar em tratativas de negociação dos melhores termos com credores e possíveis compradores da UPI, e se compromete a apresentar os mencionados documentos no dia 07.02.2020 (fls. 5804/5811).
- Em decisão proferida às fls. 5835, o E. Juízo redesignou a Assembleia Geral de Credores para o dia 24/03/2020.
- Apresentado o Plano Consolidado, o Laudo de Avaliação e o Laudo Econômico-Financeiro.
- Análise da Administradora Judicial juntada às fls. 6424/6438.
- **Deferido o adiamento da AGC por 60 dias ou até cessada a suspensão dos atos processuais, devido ao quadro de pandemia causada pelo COVID-19.**
- Realizada a AGC no dia 27/10/2020, houve a aprovação da sua suspensão para o dia 17/11, devendo ser apresentado um novo modificativo no dia 11/11/2020.
- Na AGC realizada no dia 17/11, o Plano de Recuperação Judicial foi reprovado na Classe I (100% crédito/credor), aprovado na Classe II (100% crédito/credor) e na Classe III, aprovação no percentual de 33,33 (credor) e aprovação de 93,98% (crédito), inexistente Classe IV, tendo sido levado para a apreciação do E. Juízo. As Recuperandas apresentaram manifestação às fls. 7596/7600 requerendo a desconsideração da assembleia geral de credores realizada, designando-se uma nova AGC no prazo de 15 (quinze) em modo híbrido, presencial e virtual. Pendente de apreciação pelo E. Juízo.

Assembleia Geral de Credores (AGC) - Histórico

- As fls. 7812/7813 a Recuperanda apresentou manifestação requerendo a concessão de prazo suplementar de 15 (quinze) dias para apresentar o novo plano, bem como o laudo de avaliação atualizado.
- O E. Juízo autorizou o sobrestamento do processo no prazo solicitado, limitando a 30 dias. A decisão foi disponibilizada no DJE em 16/02/2021, desta forma, a Recuperanda possui até 18/03/2021 para apresentar o novo plano.
- Aguarda-se a apresentação do novo plano, para a realização da Assembleia Geral de Credores.

4. Informações financeiras

- a. Balanço Patrimonial
- b. Contas a receber
- c. Contas a pagar
- d. Endividamento bancário
- e. Endividamento fiscal
- f. Demonstrações de Resultado do Exercício
- g. Estoques
- h. Imobilizado
- i. Folha

<i>(em mil R\$)</i>	set/20	out/20
Ativo	36.715	36.608
Ativo circulante	16.296	16.427
Caixa	(0)	4
Contas a receber	52	52
(-) Duplicatas descontadas	-	-
Adiantamentos	1.136	1.169
Estoque	2.263	2.346
Empréstimos e mútuos	-	-
Impostos a recuperar	13.186	13.196
Outros créditos CP	(340)	(340)
Ativo não circulante	20.419	20.181
Impostos a Recuperar LP	-	-
Imobilizado / Intangível	110.477	110.477
(-) Depreciação acumulada	(90.819)	(91.056)
Outros créditos LP	761	761

- Por não ter operação industrial, não ocorrem alterações relevantes no ativo da Recuperanda.
- Segundo a Recuperanda, os gastos com energia possibilitam que a Biocapital ganhe créditos de impostos.
- Entre setembro e outubro de 2020 não houve alterações relevantes no ativo da Recuperanda

Informações financeiras – Balanço patrimonial: Passivo

fls. 7846

	(em mil R\$)	set/20	out/20
Passivo		36.704	36.598
Passivo circulante		142.837	143.046
Contas a pagar		41.245	41.210
Adiantamentos de clientes		1.191	1.192
Empréstimos e financiamentos		15.061	15.061
Obrigações tributárias		7.341	7.380
Impostos parcelados CP		836	836
Mútuo sócios		29.140	29.140
Mútuos de terceiros		40.523	40.624
Outras contas a pagar		3.660	3.719
Passivo não circulante		56.033	56.033
Empréstimos e financiamentos LP		51.093	51.093
(-) Juros a transcorrer		(0)	(0)
Impostos parcelados LP		4.940	4.940
Mútuo sócios LP		-	-
Outras contas a pagar LP		-	-
Patrimônio líquido		(162.166)	(162.481)
Capital social		76.665	76.665
Reavaliação de ativo		10.170	10.170
Lucros (prejuízos) acumulados		(234.296)	(234.296)
Resultado período		(14.704)	(15.020)

- A Recuperanda mantém 13 colaboradores para que ocorra a manutenção de sua estrutura e para cumprir o contrato de arrendamento com a Glycero.
- A rubrica Obrigações tributárias apresentou um aumento de R\$39 mil.
- Houve uma diminuição de R\$35 mil nas contas a pagar com fornecedores em relação ao mês anterior.
- A conta mútuos de terceiros apresentou um aumento de R\$101 mil

Fonte: Relatório gerencial das Recuperandas

Informações financeiras – Demonstração de resultado do exercício

fls. 7847

D.R.E (em mil R\$)	set/20	out/20	jan/20-out/20
Receita bruta	-	-	-
Deduções sobre receita	-	-	-
D.R.E (em mil R\$)	set/20	out/20	jan/20-out/20
Receita líquida	-	-	-
Custo dos Produtos Vendidos	(356)	(292)	(4.201)
Lucro Bruto	(356)	(292)	(4.201)
Margem bruta (%)	-	-	
Despesas	18	(11)	(691)
Despesas gerais e administrativas	(1)	(4)	(92)
Despesas com pessoal	(71)	(72)	(960)
Despesas com terceiros	(12)	(50)	(698)
Outras despesas operacionais	(98)	(86)	(940)
Outras receitas operacionais	200	200	2.000
Resultado Operacional	(338)	(303)	(4.891)
Receitas/Despesas não operacional	1	1	4
Resultado não operacional	(337)	(303)	(4.887)
Resultado financeiro	(10)	(13)	(222)
Resultado antes dos Impostos	(347)	(315)	(5.109)
IRPJ	-	-	-
CSLL	-	-	-
Resultado do exercício	(347)	(315)	(5.109)
(em mil R\$)	set/20	out/20	jan/20-out/20
(=) Resultado do exercício	(347)	(315)	(5.109)
(+) Depreciação e amortização	227	224	537
(+) Resultado financeiro	10	13	222
(=) EBITDA	(110)	(78)	(4.350)

- Desde agosto de 2019, não há produção ou faturamento na Recuperanda, em decorrência do distrato com o único cliente, a Rhodia.
- O Custo dos produtos vendidos refere-se às atividades de produção para a Glycerosolution e inclui a depreciação mensal e mão de obra da produção.
- As despesas referem-se em sua maior parte a pró-labore, manutenção e serviços de terceiros, como jurídicos, de contabilidade, jardinagem, segurança
- Outras receitas operacionais registra o arrendamento da estrutura da Biocapital para a Glycerosolution, no valor de R\$ 200 mil.
- No mês de outubro de 2020, a geração de caixa (EBITDA) permaneceu negativa, apresentando um déficit de R\$ 78 mil.

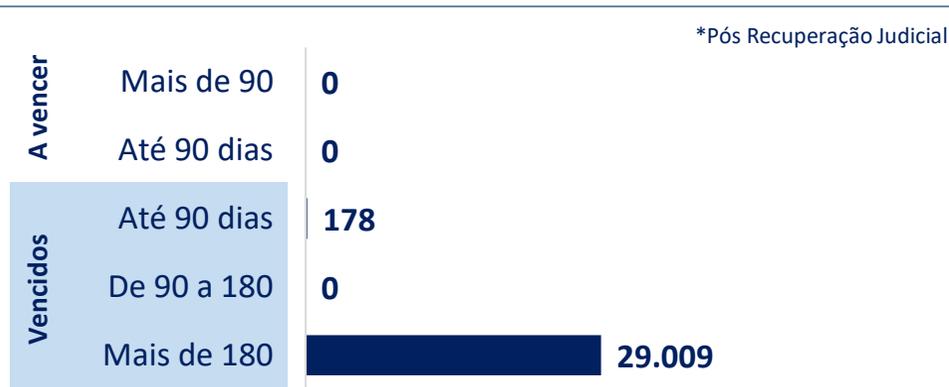
Fonte: Relatório gerencial das Recuperandas

Informações financeiras – Contas a receber (CAR) e Contas a pagar (CAP)

fls. 7848

Em outubro de 2020, o Contas a pagar vencido após o pedido de RJ ficou em R\$ 1 MM.

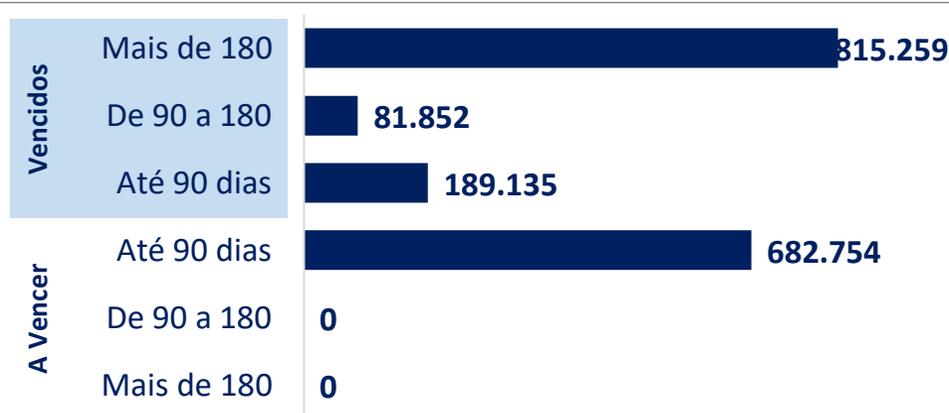
Classificação do CAR (em R\$)



Comentários Contas a receber

- Na análise do Contas a receber foram excluídos os valores anteriores ao pedido de Recuperação Judicial.
- Do total de R\$ 29 mil do Conta a receber, 100% encontra-se vencidos.

Classificação do CAP (em R\$)



Comentários Contas a pagar

- Para a análise do Contas a pagar da Recuperanda não foram considerados os valores anteriores à Recuperação Judicial.
- A Recuperanda apresenta nível elevado de títulos vencidos, somando o valor de R\$ 1 MM, o que representa 61% do total do Contas a pagar.

Fonte: Relatório gerencial das Recuperandas

Em outubro de 2020, o Balancete de verificação indicou o valor de R\$ 66,2MM e o relatório do SCR (Sistema de Informação de Crédito) informa o valor de R\$ 10,6MM.

Endividamento bancário - relatório Bacen

Endividamento bancário	out/20
Banco Bradesco S.A.	-
Banco Fibra	524.086,00
Banco Daycoval S.A.	10.154.940,00
Total	10.679.026

Endividamento bancário – dados contábeis

Endividamento bancário	out/20
Empréstimos e financiamentos (curto prazo)	15.061.481,00
Empréstimos e financiamentos (longo prazo)	51.093.490,00
Total	66.154.971

Nota sobre saldos e diferença entre os relatórios

- O Endividamento bancário é composto por duas linhas de crédito, uma com o Fibra e outra com o Banco Daycoval, de acordo com o SCR (Sistema de Informação de Crédito do Banco Central).
- Apesar do questionamento por esta administradora, a Recuperanda ainda não conseguiu detalhar o motivo da baixa no empréstimo do Banco Bradesco, ocorrida em agosto, no valor de R\$900 mil.
- Segundo o contador, a diferença entre os relatórios (Bacen x Contábil) ocorre porque no Balanço Patrimonial (BP), a Recuperanda não registra a contabilização de juros que transcorreu a partir de 19 de julho de 2017, quando foi distribuído o processo de Recuperação Judicial (considera apenas o principal da dívida e os juros transcorridos até essa data).

Ao confrontar o endividamento fiscal contábil com os extratos dos agentes públicos, verifica-se que o montante dos extratos da Receita Federal é de R\$ 64MM, valor significativamente superior aos registrados contabilmente pela Recuperanda no valor de R\$ 13MM.

Endividamento fiscal – relatórios oficiais

Endividamento fiscal	Valor - R\$
PGFN não previdenciário	48.955.138
PGFN previdenciário	15.633.783
Total	64.588.920

Endividamento fiscal – dados contábeis

Endividamento fiscal	Valor - R\$
Obrigações tributárias	7.380.016
Impostos parcelados CP	835.761
Impostos parcelados LP	4.939.525
Total	13.155.302

Nota sobre saldos e diferença entre os relatórios

- Segunda a Recuperanda, a diferença existente entre as demonstrações contábeis da Biocapital e os dados dos relatórios oficiais, é em decorrência de processos tributários estarem em andamento e a perda de parcelamentos não atualizados.
- A Recuperanda não está em dia com o programa de parcelamento do ICMS, o qual deveria haver amortização mensal de R\$ 2,6 mil, porém, o último pagamento efetuado foi em outubro de 2018 (não foi apresentado relatório que mostre uma posição mais atualizada, pois a Recuperanda informou que continua inadimplente).

Em outubro de 2020, a Biocapital apresentou a relação de ativos Imobilizado líquidos de depreciação no montante de R\$ 19,4 MM

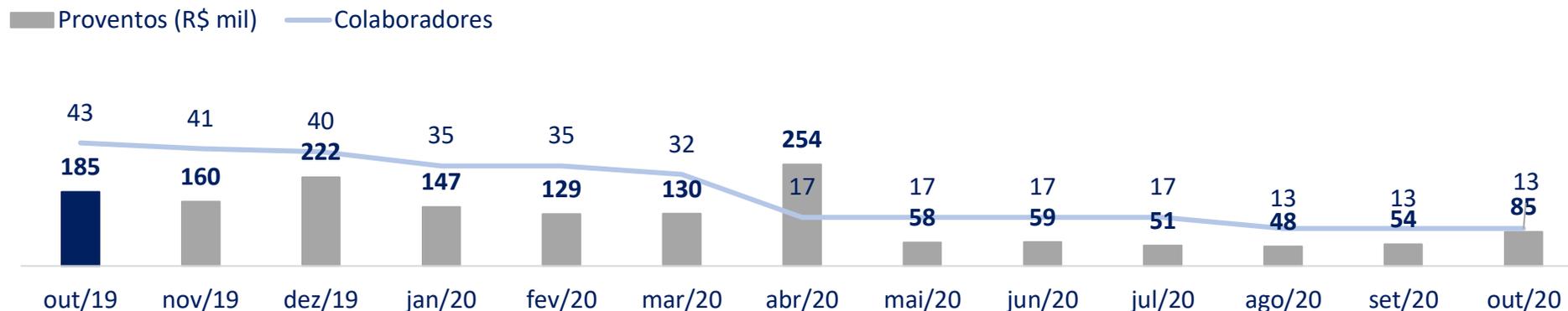
DESCRIÇÃO	Valor aquisição - R\$	Adições - R\$	Depreciação acumulada - R\$	Saldo líquido - R\$
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	19.349.480	-	-17.826.446	1.523.033
EDIFÍCIOS	1.205.068	-	-574.347	630.720
INSTALAÇÕES	76.494.160	-	-66.368.392	10.125.768
FERRAMENTAS	15.092	-	-10.679	4.413
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	234.623	-	-225.519	9.103
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.177.116	-	-1.147.832	29.284
SOFTWARE	-	-	-	-
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	335.392	-	-	335.392
REAVALIAÇÃO EM 2011	12.701.703	-	-4.746.593	7.955.110
(-) ICMS - CIAP	-2.139.412	-	-	-2.139.412
TERRENOS	943.342	-	-	943.342
Total geral	110.316.563	-	-90.899.809	19.416.754

Observações em relação ao faturamento

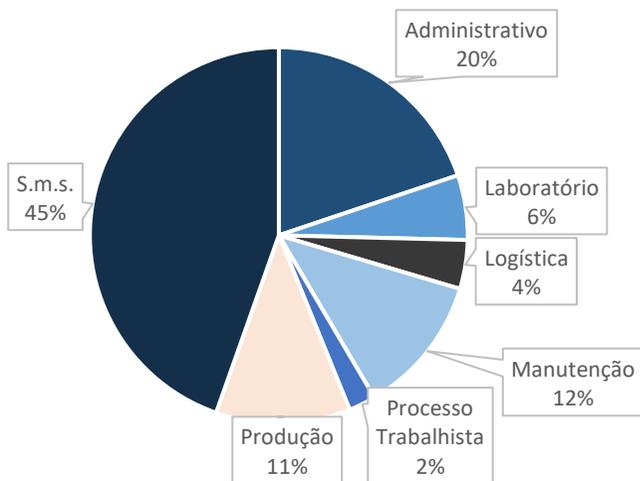
- Não houve adições ao imobilizado da Recuperanda em relação ao mês anterior.
- Segundo a Contabilidade, a última avaliação de vida útil e depreciação ocorreu em outubro de 2017, apesar dos pronunciamentos contábeis recomendarem a reavaliação anual.

Em outubro de 2020, o quadro de colaboradores manteve-se em 13. Nos proventos houve um aumento para R\$ 85 mil.

Evolução de proventos pagos e colaboradores registrado em folha



Divisão da folha de pagamento por departamento Notas



Fonte: Relatório gerencial das Recuperandas

- Os proventos incluem adicionais de turno, periculosidade e rescisão.
- Por conta do contrato de arrendamento, os colaboradores da Biocapital trabalham para a Glycerosolution.
- O ex-colaborador Reginaldo Tietz possui pensão vitalícia determinada pela Justiça do Trabalho. Por isso, figura na folha de pagamento, apesar de não ser um colaborador ativo da Recuperanda.
- A Recuperanda propôs a todos que foram desligados a partir do 2º semestre de 2019, o parcelamento das verbas rescisórias em 15 parcelas mensais.

Relação de credores

- a. Relação de credores
- b. Incidentes

Relação de Credores

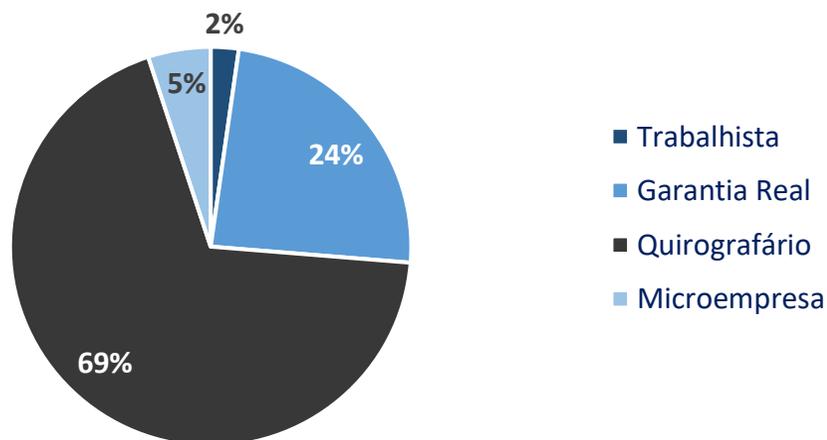
fls. 7854

A relação de credores que trata o art. 7º § 2º foi apresentada em 09/02/2018 (fls. 1852/1993), tendo o passivo sido majorado de R\$ 166 milhões para R\$ 191 milhões.

Relação de Credores

Natureza	Crédito Total em R\$			
	# credores	% credores	R\$ mil	% R\$ mil
Trabalhista	33	9,3%	4.320	2,3%
Garantia real	1	0,3%	46.038	24%
Quirografário	244	68,5%	131.559	68,7%
Microempresa	78	21,9%	9.663	5%
Total	356	100%	191.581	100%

Divisão dos credores

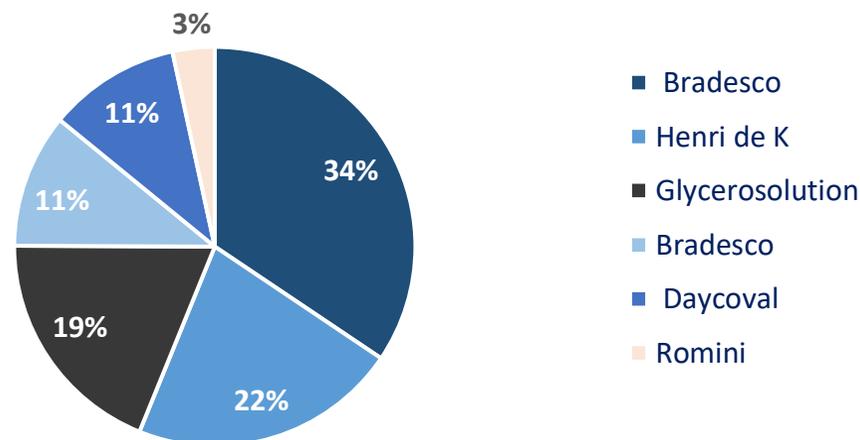


Fonte: Autos principais

Relação dos principais credores

Credor	Classe	Valor em R\$	% total
Banco Bradesco S/A	II	46.038	24%
Henri de K de Denterghem	III	28.983	15,1%
Glycerosolution Química Ltda	III	25.315	13,2%
Banco Bradesco S/A	III	14.532	7,6%
Banco Daycoval	III	14.250	7,4%
Romini Montagens	III	4.538	2,4%

Principais credores



Existem 9 incidentes de impugnações, dos quais 6 já foram julgados.

The Chemours Company	Shimadzu do Brasil Com. Ltda	Banco Daycoval S/A
<ul style="list-style-type: none">• 1010035-80.2018.8.26.0451• Pretende a majoração do crédito de R\$412.481,58 para R\$ 1.255.842,52.• Conclusos para despacho (despacho inicial).• Recuperanda requereu a improcedência da impugnação.• Administradora Judicial opinou pela improcedência da impugnação, mantendo-se o crédito já listado.• Julgado improcedente, disponibilizado no DJE em 02/08/2018.• AI nº 2178657-03.2018.8.26.0000, agravo não acolhido.	<ul style="list-style-type: none">• 1005731-38.2018.8.26.0451• Pretende a majoração do crédito de R\$37.064,16 para R\$25.392,90.• Recuperanda concordou com a majoração do crédito.• A Administradora Judicial manifestou-se pela majoração do crédito para o valor de R\$37.277,36, na Classe III – Quirografária.• A Credora concordou com a manifestação da Administradora Judicial e informou os dados bancários para depósito.• Julgado procedente, majorando-se o crédito para R\$37.277,36, na Classe III – Quirografária	<ul style="list-style-type: none">• 1005619-69.2018.8.26.0451• Pretende a exclusão do seu crédito listado no valor de R\$14.249.624,36, por ser extraconcursal.• Recuperanda requereu a improcedência da impugnação.• Administradora Judicial opinou pela improcedência da impugnação, mantendo-se o crédito já listado.• O Banco apresentou nova manifestação rebatendo os pontos alegados pela Administradora Judicial.• Julgado improcedente, disponibilizado no DJE em 02/08/2018.

Existem 9 incidentes de impugnações, dos quais 6 já foram julgados.

Indugaia Ltda

- 1010035-80.2018.8.26.0451
- Pretende a inclusão do crédito no valor R\$ 233.034,86.
- Pendente de pagamento das custas processuais pela Credora.
- Após o pagamento poderá ser julgada, tendo em vista a manifestação de todas as partes.
- **Julgado extinto sem resolução do mérito**, disponibilizado no DJE em 13/02/2019.

Itaú Unibanco S/A

- 1012602-84.2018.8.26.0451
- Pretende a minoração do crédito de R\$ 3.216.727,79 para R\$ 2.753.238,02.
- **Julgado improcedente**, disponibilizado no DJE em 30/05/2019.

Banco Bradesco

- 1005885-56.2018.8.26.0451
- Pretende a majoração do crédito relacionado na Classe III – Quirografia, de R\$14.532.236,28 para R\$ 83.099.793,24 e a minoração do crédito listado na Classe II – Crédito com Garantia Real, de R\$ 46.038.029,11, para R\$ 500.000,00.
- Nomeado perito para realização do cálculo.
- Em andamento.

Existem 9 incidentes de impugnações, dos quais 6 já foram julgados.

Rafael Ferreira Diehl	Reginaldo Marquioni Tietz	Telefonica Brasil S.A
<ul style="list-style-type: none">• 1011900-07.2019.8.26.0451• Pretende a retificação crédito no valor R\$ 146.086,46.• Julgado improcedente, por tratar-se de crédito extraconcursal.• Apresentada apelação, estando em andamento no momento.	<ul style="list-style-type: none">• 1005363-92.2019.8.26.0451• Pretende a habilitação de crédito no montante de R\$ 738.648,46.• Julgado procedente, minorando-se o crédito para R\$1.079.809,28, na Classe I – Trabalhista.	<ul style="list-style-type: none">• 1007677-74.2020.8.26.0451• Pretende a retificação do crédito para o valor de R\$25.401,76.• Julgado procedente, majorando-se o crédito para R\$40.949,65, na Classe III – Quirografária.• Apresentado Agravo de Instrumento nº 2262719-05.2020.8.26.0000.

Plano de Recuperação Judicial

i. Histórico do Plano e seus modificativos

Histórico do Plano e seus modificativos

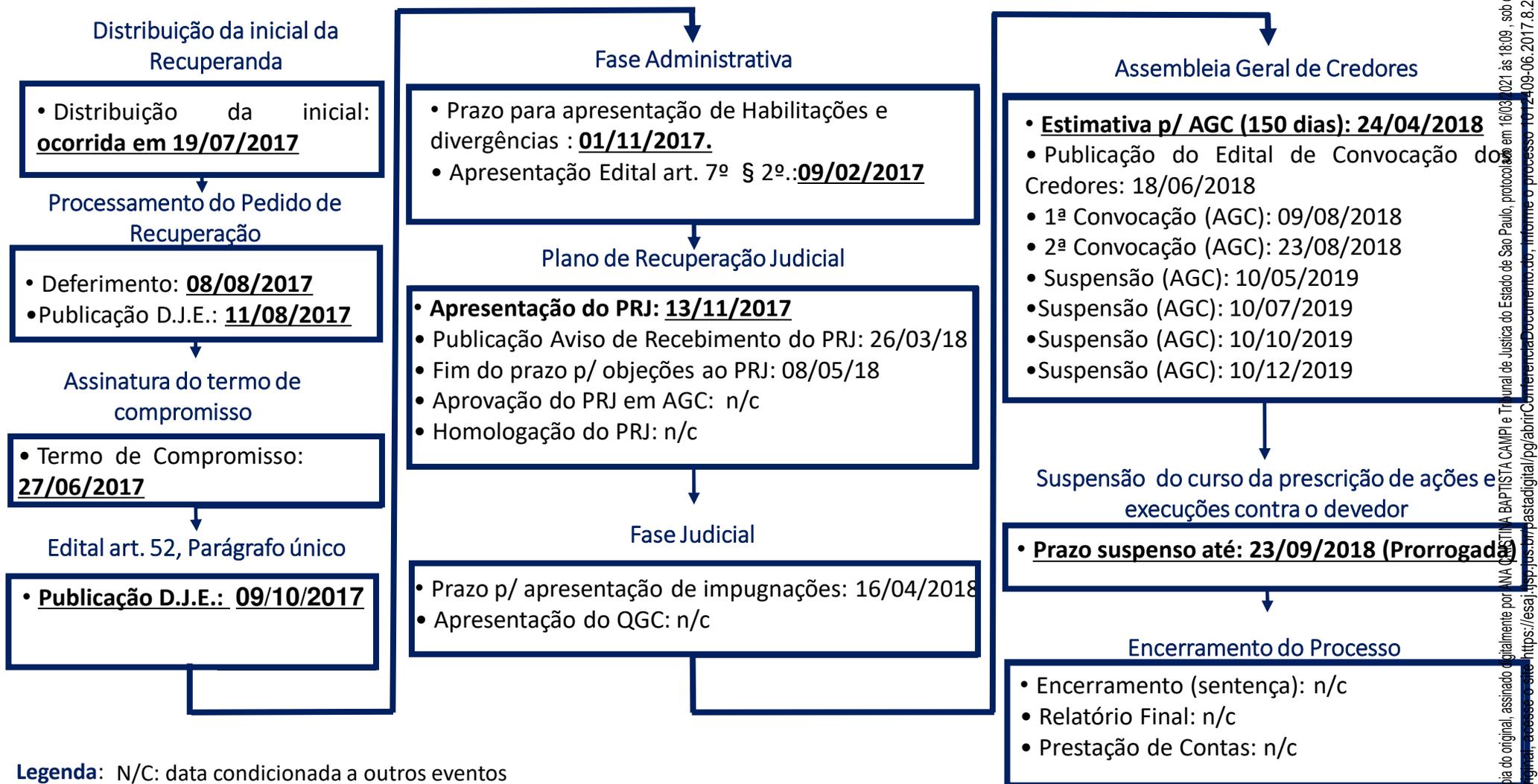
fls. 7859

Data	Fls.	Descrição
27/10/2017	1287/1388	apresentação do Plano de Recuperação Judicial e Laudo de Avaliação Patrimonial (Lideratu Consultoria 24/10/2017).
09/08/2018		1ª convocação da AGC (não instalada)
23/08/2018		2ª convocação da AGC (instalada e suspensa)
24/09/2018	3469/3479	apresentação do 1º modificativo
27/09/2018	3489/3522	apresentação do Plano consolidado (plano original + 1º modificativo)
09/04/2019	4453/4523	apresentação de novo Laudo de Viabilidade (Resulta Consultoria) e 2º aditivo ao Plano
10/05/2019		2ª convocação da AGC em continuação (suspensa)
10/06/2019	4819/4870	apresentação do Plano Consolidado (plano original + 2º modificativo)
10/07/2019		2ª convocação da AGC em continuação (suspensa)
10/09/2019	5194/5201	apresentação do 3º aditivo ao plano
10/10/2019		2ª convocação da AGC em continuação (suspensa)
11/11/2019	5510/5662	apresentação do 4º aditivo ao plano e Laudo de Avaliação (Lideratu Consultoria 24/10/2017).
10/12/2019		2ª convocação da AGC em continuação (suspensa)
11/02/2020		2ª convocação da AGC em continuação (cancelada)
20/02/2020	6119/6291	apresentação do Plano consolidado (plano original + 5º modificativo), do Laudo de Avaliação (Lideratu Consultoria 24/10/2017).
24/03/2020		2ª convocação da AGC em continuação (suspensa)
27/10/2020		2ª convocação da AGC em continuação (suspensa)
11/11/2020		Apresentação de novo Aditivo.
17/11/2020		2ª convocação da AGC em continuação (Plano reprovado)
11/02/2020	7812/7813	Manifestação da Recuperanda Requerendo prazo complementar para apresentar um novo plano
16/02/2020	7814	Deferimento do sobrestamento do processo por até 30 dias
18/02/2020		Prazo para apresentação do novo Plano de Recuperação Judicial

Aspectos jurídicos

- i. Cronograma processual
- ii. Resumo da movimentação processual
- iii. Incidentes
- iv. Inquéritos

Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial Biocapital



Andamento processual.

Fls. 7596/7600: manifestação da Recuperanda requerendo a desconsideração da assembleia geral de credores realizada, designando-se uma nova AGC no prazo de 15 (quinze) em modo híbrido, presencial e virtual.

Fls. 7601/7602: manifestação dos credores Alailto Veronezi e Cesar Vieira de Sousa informando que a decretação da falência não será vantajosa para nenhum credor, assim concorda com o pedido da Recuperanda de apresentação de novo plano e realização de nova AGC.

Fls. 7603/604: manifestação do credor Rodrigo Pinto concorda com o pedido da Recuperanda de apresentação de novo plano e realização de nova AGC.

Fls. 7605/7606: manifestação do credor Star Controle Ambiental concorda com o pedido da Recuperanda de apresentação de novo plano e realização de nova AGC.

Fls. 7607: manifestação do credor Luiz Eduardo Sá Roriz Advogados Associados concorda com o pedido da Recuperanda de apresentação de realização de nova AGC.

Fls. 7608/7645: apresentado pela Administradora Judicial no mês de novembro/2020 o Relatório Mensal de Atividades (competência: setembro de 2020).

Fls. 7646/7648: manifestação da Administradora Judicial opinando pela intimação das Recuperandas para apresentação de novo plano de recuperação judicial no prazo de 30 dias, considerando todas as observações já realizadas nos autos principais e nas AGC's realizadas.

Fls. 7649/7650: decisão datada de 26/11/2020, dando ciência da manifestação da AJ de fls. 7364 e informando que o plano não será homologado se não atender aos ditames dos arts. 54 e 60 da Lei 11.101/2005, informando que as objeções apresentadas às fls. 7448 e 7501 devem ser discutidas na AGC, dando ciência do aditivo ao plano apresentado às fls. 7463 e informando que continua em conflito com a Lei 11.101/05, dando ciência das fls. 7512 e 7556 e determinando que a Recuperanda providencie o necessário para a realização da AGC.

Fls. 7651/7652: Certidão de remessa para publicação no DJE referente a decisão de fls. 7649/7650.

Fls. 7653/7654: Certidão de disponibilização no DJE em 01/12/2020, referente a decisão de fls. 7649/7650.

Fls. 7655: certidão cartorária informando ter enviado a decisão de fls. 7649/7650 para publicação no DJE.

Fls. 7656/7657: certidão de ciência de intimação do Ministério Público da decisão de fls. 7649/7650.

Fls. 7657: ofício recebido da 1ª Vara Cível de Leme, requerendo informação sobre a situação de penhora no rosto dos autos referente a Execução de Título Extrajudicial, em que possui a Sul América como exequente e a Star Controle como executado.

Fls. 7659: despacho datado de 15/12/2020, determinando que seja respondido ao ofício da 1ª Vara Cível de Leme.

Fls. 7660/7661: Certidão de remessa para publicação no DJE referente a decisão de fls. 7659.

Andamento processual.

Fls. 7662/7673: certidão de objeto e pé expedida pelo cartório.

Fls. 7674: ofício emitido pelo cartório confirmando que há penhora realizada nos autos desde 11/2020.

Fls. 7675: mensagem eletrônica confirmando o envio do ofício para a 1ª Vara Cível de Leme.

Fls.

Fls. 7676/7677: Certidão de disponibilização no DJE em 26/01/2020, referente a decisão de fls. 7659.

Fls. 7678/7805: juntada de cópia do Agravo de Instrumento nº 2150241-25.2018.8.26.0000, deu provimento ao agravo de instrumento para afastar a determinação de restituição de valores retidos pelo Banco Bradesco.

Fls. 7806: certidão do cartório informando que realizou a vinculação no Portal de Custas da utilização da guia DARE-SP ao número deste processo, nos termos do §6º do art. 1.093 das Normas da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

Fls. 7807: ato ordinatório informando que o v. Acórdão, transitou em julgado e solicitando no prazo comum de 10 (dez) dias a manifestação da recuperanda, da administradora e da habilitante.

Fls. 7808/7809: Certidão de remessa para publicação no DJE referente ao ato ordinatório de fls. 7807.

Fls. 7810/7811: Certidão de disponibilização no DJE em 08/02/2021, referente ao ato ordinatório de fls. 7807.

Fls. 7812/7813: manifestação da Recuperanda requerendo a concessão de prazo de 15 dias para apresentação de novo plano.

Fls. 7814: decisão datada de 12/02/2021 deferindo o sobrestamento do processo pelo prazo requerido pela Recuperanda, limitando a 30 dias.

Fls. 7815/7816: Certidão de remessa para publicação no DJE referente a decisão de fls. 7814.

Fls. 7817/7818: Certidão de disponibilização no DJE em 16/02/2021, referente a decisão de fls. 7814.

Fls. 7819: ofício recebido da 3ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro/SP, requerendo que seja procedido o arresto no rosto dos autos no valor de R\$ 2.267.655,56, em relação a dívida da Glycerosolution Quimica Ltda. que está sendo discutida na ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1056862-70.2020.8.26.0002.

Fls. 7820: certidão cartorária promovendo os autos a conclusão e informando que até aquela data não houve comunicação a 5ª Vara Cível, referente ao ofício de penhora no rosto dos autos, datado de 25/03/2020 e juntado às fls. 6982. e informando que foi lançada pendência de anotação da penhora no rosto dos autos, mas não houve a localização da decisão recebendo-a, nem tampouco determinando oficiar sobre anotação da penhora.

Fls. 7821/7822: decisão datada de 24/02/2021, determinando a anotação da penhora no rosto dos autos, em nome do credor Glycerosolution Química Ltda, oriunda do processo n. 1056862-70.2020.8.26.0002, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Foro Regional II – Santo Amaro, até o limite do débito de R\$2.267.655,56, devendo ser observado

Andamento processual.

pela recuperanda e AJ quando dos pagamentos, os quais deverão ser realizados nestes autos e não diretamente à parte, observando o item II da decisão, que deu ciência às fls. 7820 e ainda informou que verificou que a decisão de fls. 6983 não apreciou o ofício de fls. 6982 juntado aos autos no dia 25 de agosto de 2020, sendo assim, providencie a serventia a anotação da penhora no rosto dos autos em nome do credor Glycerosolution Química Ltda, oriunda do processo n. 1013591-95.2015.8.26.0451, em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Piracicaba, até o limite do débito de R\$128.159,89, devendo ser observado pela recuperanda e AJ quando dos pagamentos, os quais deverão ser realizados nestes autos e não diretamente à parte.

Fls. 7823/7824: Certidão de remessa para publicação no DJE referente a decisão de fls. 7821/7822.

Fls. 7825/7826: Certidão de disponibilização no DJE em 02/03/2021, referente a decisão de fls. 7821/7822.

Fls. 7827: e-mail comprovando o envio da resposta ao ofício de fls. 7819 da 3ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Foro Regional II – Santo Amaro.

Fls. 7828: e-mail comprovando o envio da resposta ao ofício de fls. 6982 da 5ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba.

Fls. 7829/7830: ato ordinatório dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 7831/7832: manifestação do ministério público dando ciência da decisão.

Fls. 7833/7835: manifestação da Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo – Piracicaba requerendo a juntada de ofício expedido no processo nº 1056862-70.2020.8.26.0002.

www.excelia.com.br

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP
(11) 2613-5065